



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**
CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 258/2006

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprovou e eu, Presidente desta Casa Legislativa promulgo a Lei nº 258/2006 que “Altera a Lei Municipal nº 187/2004 de 28 de junho de 2004 e dá outras providências”.

Havendo sanção tácita pelo Sr. Prefeito Municipal que não informou, no prazo da lei, sobre eventual voto e considerando que a promulgação é ato de declaração solene da existência da lei que competirá ao Presidente da Câmara no caso em voga, eu, José Geraldo Bicalho, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, promulgo a presente lei municipal, determinando-se sua imediata publicação com sua afixação pertinente no Quadro desta Casa Legislativa considerando a inexistência órgão oficial do Município para tal finalidade.

São Sebastião da Vargem Alegre, 04 de agosto de 2006.

JOSE GERALDO BICALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 258 /2006

"Altera Lei Municipal nº 187/2004, de 28 de junho de 2004 e dá outras providências".

O Povo do Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE por seus representantes aprovou e eu, JOSÉ ALVES DUARTE, Prefeito Municipal e com fundamentos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Inciso I Artigo 1º da Lei Municipal 187 de 28 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - ... omissis...

I – Centro de Educação Infantil Municipal Lua de Cristal.

...

Artigo 2º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária de pessoal civil, na Secretaria de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 31 de maio de 2.006.

JOSÉ ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
S. S. V. ALEGRE

07 JUN 2006

PROTOCOLO
Nº. 1288/06

provado:

~~Assessoria~~
~~W. M. P.~~

Wilson Júnior Machado

~~Assessoria~~
~~W. M. P.~~

~~Assessoria~~
Francisco Barbosa Soárez

~~Assessoria~~
Miguel L. Pires Braga
Edmundo P. Góes

gitado:

assinado:

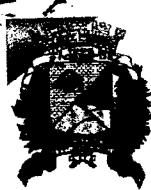
SAMARIA MUNICIPAL DE SÃO LÉGIO

São Bernardo - Vargem Alegre - MG

APROVADO

Em 16/06/2006.

Por: Imanimidade
C. Bicalho



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1288/2006

"Altera Lei Municipal nº 187/2004, de 28 de junho de 2004 e dá outras providências".

O Povo do Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE por seus representantes aprovou e eu, JOSÉ ALVES DUARTE, Prefeito Municipal e com fundamentos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Inciso I Artigo 1º da Lei Municipal 187 de 28 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - ... omissis...

I – Centro de Educação Infantil Municipal Lua de Cristal.

...

Artigo 2º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária de pessoal civil, na Secretaria de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 31 de maio de 2.006.

JOSÉ ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
S. S. V. ALEGRE

07 JUN 2006

PROTOCOLO
Nº: 1.288/06



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1288/2006

"Altera Lei Municipal nº 187/2004, de 28 de junho de 2004 e dá outras providências".

O Povo do Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE por seus representantes aprovou e eu, JOSÉ ALVES DUARTE, Prefeito Municipal e com fundamentos na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Inciso I Artigo 1º da Lei Municipal 187 de 28 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - ... omissis...

I – Centro de Educação Infantil Municipal Lua de Cristal.

...

Artigo 2º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária de pessoal civil, na Secretaria de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 31 de maio de 2.006.

JOSÉ ALVES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
S. S. V. ALEGRE

07 JUN 2006

PROTOCOLO
Nº. 1288/06